



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º120/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **ATAIDES ROQUE PARCIANELLO ME**, CNPJ 89.208.037/0001-13 situado na Rua General Osório nº 295 Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97420-000 os produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 110/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	COXINS DESCARGA	20,00	20,00
2	1	UN	MC 961 FILTRO CABINE	89,00	89,00
3	1	UN	PARACHOQUE	1.050,00	1.050,00
4	1	UN	TRANQUETA	4,00	4,00
5	2	UN	ADITIVO PARA RADIADOR	49,00	98,00
6	3	UN	ÁGUA DESMINERALIZADA	9,00	27,00
7	1	UN	VALVULA TERMOSTATICA	194,00	194,00
8	2	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO	66,00	132,00
9	2	UN	BUCHAESTAB DIANTEIRO	26,00	52,00
10	2	UN	LAMPADA PINGO	6,00	12,00
11	1	UN	FILTRO DE AR	62,00	62,00
12	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	26,00	26,00
13	3	UN	VALVULA PARA AUTO	12,00	36,00
14	1	UN	LIMPA AR CONDICIONADO	75,00	75,00
15	2	UN	PNEU 195X65 R15	553,00	1.106,00
16	5	SVÇO	BALANCEAMENTO DE RODA	20,00	100,00
17	1	SVÇO	DESMONTAGEM PNEU	15,00	15,00
18	1	SVÇO	GEOMETRIA	80,00	80,00
19	1	SVÇO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	150,00	150,00
20	1	SVÇO	LAVAGEM COMPLETA	60,00	60,00
21	1	SVÇO	PINTURA PARACHOQUE	600,00	600,00
22	1	SVÇO	SERVIÇO MOTOR	375,00	375,00
23	1	SVÇO	SERVIÇO SUSPENSÃO	300,00	300,00
			Total dos Produtos		4.663,00



2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sete de Setembro – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 4.663,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Reduzida: 17445

Projeto/Atividade: 2048 CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS - ASPS

Despesa: 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Dotação Reduzida: 21879

Projeto/Atividade: 2073 CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS - PIES

Despesa: 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso: 4011 ATENÇÃO BÁSICA - PIES/NAAB

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 329/2022, Dispensa de Licitação nº 110/2022, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 16 de maio de 2022

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 16/05/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.